



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 31 OUTUBRO DE 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um **imóvel rural localizado na Rodovia BR 421, KM 105, sentido Distrito de Rio Branco, margem esquerda do Rio Pombal, com área de 24,7858 hectares, de propriedade de PAULO BRAGA FARAGE, CPF nº 572.318.002-97, confrontando ao NORTE com estrada vicinal BR 421; LESTE com Paulo Madela; SUL com Paulo Madela; OESTE com João Branco**, cuja destinação será para futura construção de uma Fazenda de Piscicultura e recuperação do manancial de águas, conforme determina a legislação ambiental.

Art. 2º O valor a ser pago pelo bem descrito no artigo 1º, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação apresentada por Comissão nomeada pelo Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento de 2019 e disponibilidade de caixa financeiro, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Recebido em
31/10/18


Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº048, de 31 DE OUTUBRO DE 2018

A Sua Excelência a Senhora

NAIARA SARAIVA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhora Presidente e Nobres *edis*,

Nos termos da Constituição Estadual e Lei Orgânica, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura visa, fundamentalmente, buscar tornar a região próspera, de forma socioeconômica e ambientalmente sustentável, gerando com isso maior renda aos nossos produtores, fomentando o comércio local.

A iniciativa deste projeto também constrói seus resultados por meio da Governança Participativa, ou seja, envolvendo a comunidade, o Poder Público (Governos Federal, Estadual e Municipal).

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Certos de contarmos com a boa acolhida dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL RURAL**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDORES: ANTONIO BRAGA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 125.2573-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 271.819.952-00 e sua esposa MARILENE LIRA NOGUEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 683357-SSP/RO e inscrita NO CPF/MF sob n.º 877.385.702-53, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua JK, n.º 1688, setor 04, na Cidade de Campo Novo de Rondônia - RO.

COMPRADOR: PAULO BRAGA FARAGE, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 542.061-SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 572.318.002-97, residente e domiciliado na Rua Salvador, n.º 2980, Setor 03, nesta Cidade de Ariquemes - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel rural denominado Lote 01 (um) m localizado na Rodovia BR 421, Km 105, sentido Rio Branco, Margem esquerda do Rio Pombal, no Município de Campo Novo de Rondônia - RO., com área de 24,7858 ha (vinte e quatro hectares, setenta e oito ares e cinquenta e oito centilares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com estrada Vicinal BR 421, LESTE: Com Sr. Paulo Madela; SUL: Com o Sr. Paulo Madela; OESTE: Com o Sr. João Branco.

Cláusula 2ª. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os VENDEDORES têm ajustado venderem conforme promete ao COMPRADOR, e estes lhes comprarem o imóvel rural descrito e caracterizado na cláusula anterior.

DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES

Cláusula 3ª. Será de responsabilidade dos VENDEDORES o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a assinatura do contrato, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 4ª. O COMPRADOR se responsabiliza pelas despesas com transferência ou regularização junto ao INCRA, MDA ou Terra Legal, ou em qualquer outro órgão onde seja necessário.

Cláusula 5ª - Serão suportadas pelo COMPRADOR, a partir desta data, as despesas de luz, impostos, taxas, seguros etc. relativamente ao imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda.

Cláusula 6ª - Os VENDEDORES se obriga a desocupar o imóvel de imediato, ocasião que o COMPRADOR imitirá na posse do mesmo.

Cláusula 7ª - Os VENDEDORES declaram que o imóvel objeto deste Contrato não possui qualquer restrição e estando completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e demais ônus reais;

AB

Paulo Braga Farage

DA POSSE

Cláusula 8ª - O **COMPRADOR** fica autorizado a ocupar o imóvel a partir desta data, podendo desde já realizar benfeitorias.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª - Pela compra e venda prometida o **COMPRADOR** pagará aos **VENDEDORES** a importância total de **RS 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** que serão pagos à vista, em moeda corrente nacional, cujo valor eles **VENDEDORES** dão total e geral quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais reclamar ou repetir em relação a esse valor ou na venda ora feita.

Cláusula 10ª - Comprometem-se os vendedores a entregar ao Comprador toda documentação necessária para transferência do imóvel, caso exigida pelos órgãos competentes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprí-lo.

Cláusula 12ª. O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e inretroatividade, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, e responderão os **VENDEDORES** pela evicção de direitos.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Ariquemes-RO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ariquemes, 20 de fevereiro de 2015.

VENDEDORES:




ANTONIO BRAGA DA SILVA

MARLENE LIRA NOGUEIRA

COMPRADOR:




PAULO BRAGA FARAGE

Testemunhas:

1ª Oficina de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tradução de Nomina de 3ª Região - RO
 Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Ariquemes - RO - CEP: 73.200-000 - Fone: (67) 3333-1111 - Fax: (67) 3333-1111

Selo Digital de Fiscalização - B6AB827748-8BDE3,
 B6AB827748-CECCA

Confirma validada em www.tiro.tus.br/consultas/sel/

Reconheço por verdadeira as assinaturas de ANTONIO BRAGA DA SILVA e PAULO BRAGA FARAGE. Dou Fé 0007177887

Ariquemes - RO 20 de fevereiro de 2015

Em Teu

 Membro do Selo Digital - Escrevente Autorizado
 Documentos: R\$14,60 - Fui: R\$2,00 - Selo: R\$1,72 - Total: R\$18,34

Tabionato
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TRADUÇÃO DE NOMINA DE 3ª REGIÃO - RO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 150 - CENTRO - ARIQUEMES - RO
CEP: 73.200-000 - FONE: (67) 3333-1111 - FAX: (67) 3333-1111

F: 271.819.952-00

ÁREA

24,7858 ha

PERÍMETRO

2.299 m

ESCALA

1 : 12.500

DATA:

